



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3083 - 26 de Novembro de 2019 - ANO 13

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

LEI Nº 1.401, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre doação dos lotes 01, 02, 07, 09, 11, 13, 14 e 15, Quadra 41, Loteamento Aratu, para a construção da sede do Ministério Público Estadual da Bahia.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação dos lotes ao ESTADO DA BAHIA/Ministério Público, com 2.880,00m², Matrícula nº 14.384 de 23 de julho de 1993, caracterizado como Lotes nº 01, 02, 07,09, 11, 13, 14 e 15 da Quadra 41 pertencentes ao patrimônio do Município de Barreiras, situados no Loteamento Aratu, zona urbana de Barreiras, Estado da Bahia, com os seguintes limites e confrontações: "frente para a Rua Padre Alfredo Hasler; limita-se ao fundo com lotes remanescentes da Quadra 41; limita ao lado esquerdo com a Rua Durval Regis; e ao lado direito com a Rua Ulisses Guimarães".

Art. 2º- A área objeto desta doação destinar-se-á a construção da sede própria da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, vedada qualquer outra destinação, bem como sua cedência a qualquer título.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto no artigo anterior implicará na revogação automática do ato de doação e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização ao infrator.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ,

Gabinete do prefeito de Barreiras-BA, 20 de novembro de 2019.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal de Barreiras-BA



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3083 - 26 de Novembro de 2019 - ANO 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital fica o contribuinte abaixo listado notificado do Termo Complementar ao Auto de Infração, por descumprimento de obrigação acessória na forma do art. 57, Inciso III, da Lei nº 1.293/18.

Fica o contribuinte intimado, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 58, Inciso III, da Lei 1.293/18, a apresentar defesa ou a recolher o valor dos Autos de Infração com os acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, conforme o art. 71 da mesma lei.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	RAZÃO SOCIAL	TERMO COMPLEMENTAR AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000812015
01.00.002.2841.001	JANIO PAULO BATISTA	00081/2015


Celso Luis Lessa
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 123/2018



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3083 - 26 de Novembro de 2019 - ANO 13

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 249A/2018

1º Termo Aditivo, Proc. Adm. 2539/2019, Inexigibilidade de Licitação 087/2018 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Fornecedor (a): FISIOCORP SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE EIRELI, CNPJ: 17.508.582/0001-14. Objeto: Prorrogação contratual de pessoa jurídica, prestadora do SUS especializada em Atendimento Fisioterapêutico para atender as necessidades dos usuários do SUS, no município de Barreiras Bahia. Contrato 249A/2018. Ass.: 31/10/2019. Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 86.400,00. Fund. Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.